



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 - 1º Andar - Timbi - Camaragibe - PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, biomédico, RG 5.696.534-SSP/PE, CPF/MF nº 039.244.104-70, residente e domiciliado à Rua Dr. João Santos Filho, 250, Apto. 1601 - Parnamirim - Recife-PE, CEP: 52.060-615; doravante designados simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com endereço RUA DONA MARIA DE SOUZA,440, CEP 54400260, representada por **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 8980167 SDS/PE, inscrito no CPF nº 108.988.944-50, residente e domiciliado na Rua Bruno Veloso Nº 480, Ap 1001, Bairro Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51021280, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 094/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
DOS SANTOS
03924410470

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.01.31 20:56:37 -03'00"

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de saúde**, conforme especificações contidas do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.476,44 (Vinte Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, fixo e irrevogável, referente a entrega, conforme pedido da secretaria demandante, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 03 (três) meses, estão descritos no Apêndice I deste Contrato.

3.3. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

3.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

3.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.6. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

3.7. Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

4.2. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 24/04/2022.

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS:
03924410470

Assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO AMATO
CPF: 03924410470
Data: 2022.01.31 12:56:45
Assinado por AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 03924410470
Data: 2022.01.31 12:56:45
CPF: 03924410470

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898894
450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894-450
Dados: 2022.01.31 20:56:45
-0390

4.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
30 – Fundos Especiais
30 14 – Fundo Municipal de Saúde
301400 - Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1073 – Enfrentamento à Doenças e Agravos Relacionados à Pandemia e Edemias
10 302 1073 2287 0000 – Qualificar a rede de serviços da Atenção Especializada, Urgência e Emergência da Saúde para o enfrentamento de doenças
3.3.90.30.00 – Material de consumo
0.51.00

10 301 – Atenção Básica
10 301 1073 – Enfrentamento à Doenças e Agravos Relacionados à Pandemia e Edemias
10 301 1073 2286 0000 – Manter a rede de serviços de Atenção Primária de saúde para o enfrentamento de doenças e agravos relacionados a pandemia.
3.3.90.30.00 – Material de consumo
0.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

5.2. Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Pimentel, nº 65, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.759-422, no horário entre às 08:00 horas e 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone (81) 997813939.

5.3. A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

5.3.1. Quando do recebimento pela CAF, os materiais deverão:

- Apresentar registro na ANVISA;
- Apresentar modo de utilização na embalagem dos que se torna necessário;

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
em 16/01/2022 às 12:29:07
CPF: 03924410470
CNPJ: 03924410470
Data: 2022.01.16 12:29:07
Versão: 10.1.1

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2022.01.31 20:56:51
+03'00"

- Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos materiais médico hospitalar a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante;
- Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

5.4. O envio de material com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do material médico hospitalar, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

5.5. Não será admitida em hipótese alguma, a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das ofertadas na proposta contratada.

5.6. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Termo de Referência e a este Contrato, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5.7. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

5.8. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando da situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e neste Contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais médico hospitalares com as especificações constantes neste Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

6.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

6.3. O material médico hospitalar deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

6.4. Na hipótese do material médico hospitalar apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

ANTONIO FERNANDES
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA-1089889445
0

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDES
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
DN: c=BR, o=CPFBrasil, ou=AC SOLUTI MANA DE
DE, ou=ANTONIO FERNANDES
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Assinado digitalmente por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA-1089889445
DN: c=BR, o=CPFBrasil, ou=AC SOLUTI MANA DE
DE, ou=LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA-1089889445
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDES
AMATO BOTELHO DOS SANTOS 03924410470
Assinado digitalmente por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA-1089889445
Data: 2022.01.31 20:58:57
03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S) QUE DELA ORIGINAR(EM)

7.1. A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF da servidor, **Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva**. Matrícula nº 8.0103504.1 e CPF: 102.830.764-02,.

7.2. A fiscalização Titular da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade do Farmacêutico da CAF, o **Sr. Edgleisson Kennedy Do Nascimento Barbosa**. Matrícula nº 8.0103777.1 e CPF: 118.304.374-02.

7.3. A fiscalização Suplente da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da servidora, **Sra. Elaine Patrícia Paz de Assis**, matrícula nº 8.0103294.1 e CPF: 071.765.674-84.

7.4. Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

7.5. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;

d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CPF: 03924410470
Data: 2022.01.31 11:36:53.377
Versão: 10.1.1

LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:108
98894450

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2022.01.31
20:57:03 -03'00"

n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência e neste Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais médico hospitalares recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.

g) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

10.2. Além da sanção prevista no subitem 10.1. ainda podem ser aplicadas as seguintes:

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO
DOS SANTOS
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS em 12/01/2021
Data: 2021.01.12 12:29:33-0700
Firm: 2021.01.12 12:29:33-0700

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA108986
94450

Assinado em forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA108986420
Data: 2021.01.12 12:29:33-0700

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

11.1.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
AMATO BOTELHO DOS SANTOS
03924410470

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Número: 39228131
2017.01-41007
94450

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

18.1. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a Contratada, com o fito de reequilibrar o contrato em decorrência da desvalorização monetária causada pela inflação, os preços contratuais poderão ser reajustados, conforme previsto no art. 40, inc. XI da Lei 8.666/93 e obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil – INCC de acordo com a coluna compatível com o objeto, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado.

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I_i=Índice de preço referente ao aniversário da proposta.

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

20.02 - Enquanto não divulgado o índice correspondente do mês de aniversário da proposta, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo a correção de cálculo quando publicado o índice correto;

20.03 - O reajuste do preço deverá ser apresentado em Fatura/Nota fiscal complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
CPF: 039.048.044-01, CNPJ: 06.007.104/0001-03
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
CPF: 039.048.044-01, CNPJ: 06.007.104/0001-03
Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
CPF: 039.048.044-01, CNPJ: 06.007.104/0001-03

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Data: 2022.01.31 20:57:46
-03'00

21.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 24 de Janeiro de 2022.

Assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DIF-CRE: 04-CP-Brasil, OJ=MC SOLUTI MApple v1
Código:03924410470, OJ=Presencial, OJ=Certificado PF A3,
OJ=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Revêler: Digite ou cole neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.31 12:29:58-03'00'
Fonte Reader Versão: 10.1.1

ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.01.31 20:57:54 -03'00'

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA**

ANEXO I

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 069	7,62
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MSO	Modelo: MSO
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI COLAR CERVICAL TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DA PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 7,62	Total Item: 640,08	
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 030	7,62
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MSO	Modelo: MSO
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI COLAR CERVICAL TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DA PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 7,62	Total Item: 640,08	
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 091	7,62
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MSO	Modelo: MSO
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI COLAR CERVICAL TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MALHA MACIA E FECHO COM VELCRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DA PROCEDÊNCIA, LOTE E PRAZO DE VALIDADE			
Quantidade: 84	Valor Unit.: 7,62	Total Item: 640,00	
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 087	0,05
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARPACK	Modelo: DESCARPACK
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL			
Quantidade: 333.400	Valor Unit.: 0,05	Total Item: 16.670,00	
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 069	85,66
Item: 1	Unidade: CX	Marca: FUJIFILM	Modelo: FUJIFILM
Descrição: EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI FILME RADIOLÓGICO, TIPO RAIO X 18X24 CAIXA C/ 100 UNIDADES			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 85,66	Total Item: 1.713,20	

